



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 25 de maio de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 25 de maio de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 25 de maio de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, DAS SEGUINTE SECRETARIAS: OBRAS E TRANSPORTES, AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.5 – O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)**.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2017.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2017.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO. (DOWNLOAD DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR, NO ÍCONE PRODUTOS / ATUALIZAÇÕES / COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO), O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL OU *IN LOCO*;

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 – Ser datada e ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

6.6 - OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS COM MARCA;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DESCCLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Habilitação Técnica.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 12h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **juntamente ao Credenciamento**, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

9 -DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 25 de maio de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 11.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.7 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.13 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.14 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.19 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;

12.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 - O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) ao PROCURADOR DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

12.5 O(s) recurso(s) administrativo(s) encaminhados via fax, somente será (ão) analisado(s) e atendido(s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DA ENTREGA E LOCAL

23.1 - O material deverá estar à disposição do solicitante para retirada assim que solicitado, a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da Secretaria de Obras do Município de Luiz Alves. A retirada do material se dará de acordo com a necessidade do Município, que solicitará sua retirada com 01(um) dia de antecedência através de documento formal ou solicitação telefônica. Porém a Secretaria poderá solicitar a entrega do material, ficando as despesas do frete por conta da empresa.

23.2 - As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer outras despesas que possam surgir em relação ao fornecimento dos materiais especificados, serão por conta da empresa contratada.

24 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **15 (QUINZE) DIAS** a contar da data de entrega e recebimento da nota fiscal.

25 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As mercadorias, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

27 - DO FORO

Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

28.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 03 de maio de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 12/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, DAS SEGUINTE SECRETARIAS: OBRAS E TRANSPORTES, AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS.

JUSTIFICATIVA: MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONDIÇÕES DE USO. DANDO ASSIM, CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

LOTE 01 - PEÇAS PARA O CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINO CENTRO	PÇ	4	R\$ 12,98	R\$ 51,92
2	CILINDRO AUXILIAR DE EMBRAGEM	PÇ	1	R\$ 698,12	R\$ 698,12
3	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ROLAMENTO)	KIT	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 412,12	R\$ 412,12
5	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA	PÇ	2	R\$ 120,21	R\$ 240,42
6	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 237,60	R\$ 475,20
7	TOMADA FORÇA	UNID	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
8	MOLA CONTRA MESTRE TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 198,12	R\$ 396,24
9	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID.	2	R\$ 468,21	R\$ 936,42
10	CUBO DE RODA	UNID.	1	R\$ 625,12	R\$ 625,12
11	LONA FREIO	JG	3	R\$ 242,79	R\$ 728,37
12	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V	UNID.	1	R\$ 298,12	R\$ 298,12
13	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1	R\$ 498,12	R\$ 498,12
14	CUICA DE FREIO	UNID.	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	CATRACA DE FREIO	UNID.	2	R\$ 141,69	R\$ 283,38
16	TAMBOR FREIO	PÇ	2	R\$ 521,20	R\$ 1.042,40
17	RETENTOR RODA TRAÇÃO	PÇ	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48

18	RETENTOR RODA TRUCK	PÇ	4	R\$	14,50	R\$	58,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$	65,89	R\$	131,78
20	FILTRO RACOR	UNID.	2	R\$	95,65	R\$	191,30
21	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	2	R\$	96,89	R\$	193,78
22	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	UNID.	2	R\$	80,16	R\$	160,32
23	FILTRO AR	PÇ	2	R\$	135,96	R\$	271,92
24	GRAMPO MOLA	UNID.	4	R\$	52,90	R\$	211,60
TOTAL						R\$	14.527,13

LOTE 02 - PEÇAS PARA 05 CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, MODELOS: MB-2423K; MB- 2726K; E MB-2729K							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	R\$	288,56	R\$	577,12
26	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	R\$	266,94	R\$	533,88
27	ATUADOR DE EMBREAGEM	PÇ	3	R\$	810,00	R\$	2.430,00
28	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ROLAMENTO)	KIT	2	R\$	3.987,00	R\$	7.974,00
29	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	R\$	423,98	R\$	847,96
30	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	R\$	141,16	R\$	282,32
31	COROA PINHÃO DIFERENCIAL INVERTIDA	PÇ	2	R\$	3.819,12	R\$	7.638,24
32	COROA PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	JG	2	R\$	3.668,40	R\$	7.336,80
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4	R\$	184,00	R\$	736,00
34	TURBINA MOTOR	PÇ	1	R\$	5.100,36	R\$	5.100,36
35	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	6	R\$	298,69	R\$	1.792,14
36	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	2	R\$	295,69	R\$	591,38
37	MOLA SUSPENCAO DIANTEIRA	PÇ	8	R\$	398,12	R\$	3.184,96
38	MOLA SUSPENCAO TRASEIRA	PÇ	8	R\$	398,12	R\$	3.184,96
39	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PÇ	4	R\$	39,95	R\$	159,80

40	CALÇO ESPACADOR	PC	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
41	BOMBA HIDRAULICA	PC	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
42	TOMADA FORCA	PC	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
43	CUBO DE RODA	PC	1	R\$ 621,12	R\$ 621,12
44	LONA FREIO	JG	10	R\$ 242,79	R\$ 2.427,90
45	MIOLO CAIXA SATELITE	PC	2	R\$ 1.250,98	R\$ 2.501,96
46	PLANETARIA BLOQUEIO	PC	2	R\$ 487,90	R\$ 975,80
47	EIXO COMPENSADOR	PC	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
48	PARABARRO	PC	6	R\$ 48,96	R\$ 293,76
49	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V	PC	2	R\$ 285,36	R\$ 570,72
50	BOMBA D' ÁGUA	PC	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
51	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 498,78	R\$ 997,56
52	TANQUE COMBUSTIVEL 300L	PC	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
53	CRUZETA DO DIFERENCIAL	PC	3	R\$ 1.100,48	R\$ 3.301,44
54	CUICA DE FREIO	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
55	ROLAMENTO PINHÃO	PC	3	R\$ 378,21	R\$ 1.134,63
56	SEMI EIXO	PC	4	R\$ 980,12	R\$ 3.920,48
57	FLEXIVEL HIDRALICO	PC	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
58	ROLAMENTO EIXO TRANSFERENCIA	PC	2	R\$ 459,69	R\$ 919,38
59	CATRACA DE FREIO	PC	6	R\$ 141,95	R\$ 851,70
60	FAROL DIANTEIRO	PC	2	R\$ 298,12	R\$ 596,24
61	RETENTOR PINHAO EXTERNO	PC	4	R\$ 44,56	R\$ 178,24
62	RETENTOR PINHAO INTERNO	PC	4	R\$ 77,48	R\$ 309,92
63	ROLAMENTO BERSO	PC	2	R\$ 160,12	R\$ 320,24
64	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	2	R\$ 149,96	R\$ 299,92
65	ROLAMENTO LATERAL COROA	PC	6	R\$ 187,32	R\$ 1.123,92
66	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 717,12	R\$ 2.868,48
67	FILTRO RACOR	PC	10	R\$ 95,65	R\$ 956,50

68	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	10	R\$	45,96	R\$	459,60
69	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10	R\$	67,41	R\$	674,10
70	VALVULA SECADORA AR	PC	2	R\$	980,00	R\$	1.960,00
71	VALVULA PROTETORA AR	PC	2	R\$	590,00	R\$	1.180,00
72	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PC	3	R\$	45,21	R\$	135,63
73	GRAMPO MOLA	PC	8	R\$	57,90	R\$	463,20
74	FILTRO AR	PC	5	R\$	248,50	R\$	1.242,50
75	PINO CENTRO	PC	10	R\$	9,50	R\$	95,00
76	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$	35,90	R\$	143,60
TOTAL						R\$	86.406,86

LOTE 03 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA CASE 580L						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
77	RETENTOR TRACAO	PC	2	R\$ 25,32	R\$	50,64
78	ROLAMENTO ROLETE	PC	2	R\$ 181,62	R\$	363,24
79	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS	PC	10	R\$ 65,36	R\$	653,60
80	GAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS	PC	2	R\$ 120,00	R\$	240,00
81	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2	R\$ 22,95	R\$	45,90
82	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2	R\$ 28,97	R\$	57,94
83	FILTRO AR	PC	2	R\$ 65,98	R\$	131,96
84	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	2	R\$ 68,63	R\$	137,26
85	REGULADOR VOLTAGEM	PC	1	R\$ 39,62	R\$	39,62
86	KIT REPARO GARRAFA	PC	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
87	RELE PISCA	PC	2	R\$ 14,60	R\$	29,20
88	BUCHA MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 25,63	R\$	51,26
89	JOGO TRAVA IMPULSORA	PC	2	R\$ 10,00	R\$	20,00
90	MANCAL MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 52,36	R\$	104,72

91	AUTOMATICO PARTIDA	PC	1	R\$	165,44	R\$	165,44
92	IMPULSOR PARTIDA	PC	1	R\$	171,01	R\$	171,01
93	PLANETARIA PARTIDA	PC	1	R\$	145,21	R\$	145,21
94	PORTA ESCOVA	PC	1	R\$	48,97	R\$	48,97
95	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	PC	1	R\$	205,99	R\$	205,99
96	PLACA RETIFICADORA	PC	1	R\$	155,36	R\$	155,36
97	INDUZIDO PARTIDA	PC	1	R\$	470,00	R\$	470,00
98	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$	74,01	R\$	148,02
99	BICO INJETOR	PC	4	R\$	390,66	R\$	1.562,64
100	BOMBA AGUA	PC	1	R\$	365,12	R\$	365,12
101	CANO BICO INJETOR	PC	4	R\$	139,02	R\$	556,08
102	ROLAMENTO ALTERNADOR 6201	PC	1	R\$	15,00	R\$	15,00
103	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	PC	1	R\$	24,65	R\$	24,65
104	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$	125,30	R\$	250,60
105	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$	55,90	R\$	111,80
106	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PC	1	R\$	220,00	R\$	220,00
107	CABO FREIO MAO	PC	1	R\$	75,00	R\$	75,00
108	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR	PC	2	R\$	56,36	R\$	112,72
109	TAMPA LATERAL MOTOR	PC	1	R\$	150,00	R\$	150,00
110	GRAXEIRA M10	PC	10	R\$	2,00	R\$	20,00
111	CONJUNTO CARCAÇA RODA	PC	1	R\$	650,00	R\$	650,00
112	ENGRENAGEM REDUCAO RODA	PC	3	R\$	266,00	R\$	798,00
TOTAL						R\$	8.946,95

LOTE 04 - PEÇAS PARA A PATROLA KOMATSU						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
113	CORREIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 115,90	R\$	115,90

114	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$ 23,69	R\$ 47,38
115	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	R\$ 45,69	R\$ 91,38
116	GAXETAS GARRAFAS HIDRAULICAS	PÇ	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
117	KIT REPARO GARRAFA	PÇ	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 2.014,66

LOTE 05 - PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA PC160					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	R\$ 181,62	R\$ 544,86
119	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 95,12	R\$ 95,12
120	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS	PÇ	10	R\$ 65,36	R\$ 653,60
121	BOMBA AGUA	PÇ	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
122	GAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
123	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
TOTAL					R\$ 2.651,58

LOTE 06 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	RETENTOR TRACAO	PÇ	4	R\$ 25,32	R\$ 101,28
125	ROLAMENTO ROLETE	PÇ	2	R\$ 181,62	R\$ 363,24
126	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS	PÇ	2	R\$ 59,36	R\$ 118,72
127	GAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
128	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
129	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
130	FILTRO AR	PÇ	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
131	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
132	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 186,90	R\$ 186,90

133	KIT REPARO GARRAFA	PCÇ	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
134	RELE PISCA	PCÇ	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
135	BARRA DIRECAO	PCÇ	2	R\$ 769,36	R\$ 1.538,72
136	JUNTA TAMPA VALVULA	PCÇ	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
137	TAMPA VALVULA MOTOR	PCÇ	1	R\$ 3.830,00	R\$ 3.830,00
138	INDUZIDO PARTIDA	PCÇ	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
139	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PCÇ	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
140	BICO INJETOR	PCÇ	4	R\$ 1.421,10	R\$ 5.684,40
141	VALVULA SOLENOIDE	PCÇ	1	R\$ 1.896,12	R\$ 1.896,12
142	CORREIA ALTERNADOR	PCÇ	2	R\$ 125,30	R\$ 250,60
143	GRAXEIRA M10	PCÇ	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
144	CONJUNTO CARCAÇA RODA	PCÇ	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
145	ENGRENAGEM REDUCAO RODA	PCÇ	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
TOTAL				R\$	19.768,18

LOTE 07 - PEÇAS PARA A PATROLA FG70 FIATALLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS	PCÇ	2	R\$ 59,36	R\$ 118,72
147	GAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS	PCÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
148	FILTRO COMBUSTIVEL	PCÇ	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
149	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80
150	FILTRO AR INTERNO	PCÇ	2	R\$ 41,90	R\$ 83,80
151	FILTRO AR EXTERNO	PCÇ	2	R\$ 179,62	R\$ 359,24
152	REGULADOR VOLTAGEM	PCÇ	1	R\$ 39,62	R\$ 39,62
153	KIT REPARO GARRAFA	PCÇ	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
154	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PCÇ	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
155	BICO INJETOR	PCÇ	6	R\$ 102,60	R\$ 615,60

156	REPARO BOMBA INJETORA	PC	1	R\$	214,20	R\$	214,20
157	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PC	6	R\$	106,20	R\$	637,20
158	VALVULA PRESSAO	PC	6	R\$	52,20	R\$	313,20
159	ARRUELA COMPENSACAO	PC	6	R\$	10,80	R\$	64,80
160	PINO PRESSAO BICOS	PC	6	R\$	21,30	R\$	127,80
161	BUCHA EIXO ACELERADOR	PC	2	R\$	41,40	R\$	82,80
162	PISTAO ALIMENTADORA	PC	1	R\$	82,80	R\$	82,80
163	BUCHA ROSCADA	PC	2	R\$	45,00	R\$	90,00
164	REPARO EXTRANGULADOR	PC	4	R\$	153,00	R\$	612,00
165	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$	135,90	R\$	135,90
166	MANCAL ALTERNADOR	PC	1	R\$	85,21	R\$	85,21
167	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003	PC	1	R\$	17,10	R\$	17,10
168	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	PC	1	R\$	24,65	R\$	24,65
169	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$	210,32	R\$	210,32
170	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$	125,30	R\$	250,60
TOTAL						R\$	6.658,56

LOTE 08 - PEÇAS PARA TRATORES MF 4283						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
171	ANEL TRAVA	PC	10	R\$ 5,00	R\$	50,00
172	ARRUELA CALÇO	PC	2	R\$ 25,69	R\$	51,38
173	ARRUELA REGULAGEM	PC	2	R\$ 26,90	R\$	53,80
174	BUCHA SEMI EIXO	PC	2	R\$ 42,90	R\$	85,80
175	BUCHA TRAÇÃO	PC	2	R\$ 74,90	R\$	149,80
176	RETENTOR EIXO	PC	4	R\$ 108,90	R\$	435,60
177	RETENTOR RODA	PC	4	R\$ 59,96	R\$	239,84
178	RETENTOR TRAÇÃO	PC	4	R\$ 138,99	R\$	555,96

179	ROLAMENTO RODA	PC	4	R\$	298,10	R\$	1.192,40
180	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	PC	20	R\$	3,50	R\$	70,00
181	TAMPA OLEO MOTOR	PC	4	R\$	16,88	R\$	67,52
182	CONTRA PINO	PC	20	R\$	1,00	R\$	20,00
183	PARAFUSO AÇO	PC	30	R\$	2,50	R\$	75,00
184	TRAVA ROSCA	PC	2	R\$	45,00	R\$	90,00
185	TUBO NYLON 10MM	MT	10	R\$	4,50	R\$	45,00
186	ABRAÇADEIRA ESCAPE	PC	2	R\$	15,36	R\$	30,72
187	CINTA PLASTICA	PC	50	R\$	0,65	R\$	32,50
188	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	PC	8	R\$	10,00	R\$	80,00
189	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	R\$	19,50	R\$	78,00
190	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	R\$	28,90	R\$	115,60
191	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	2	R\$	220,00	R\$	440,00
192	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$	495,00	R\$	495,00
193	JUNTA TAMPA VALVULAS	PC	8	R\$	19,50	R\$	156,00
194	PISTAO MOTOR	PC	4	R\$	450,36	R\$	1.801,44
195	PORCA AÇO	PC	20	R\$	1,50	R\$	30,00
196	RADIADOR AGUA	PC	1	R\$	2.900,00	R\$	2.900,00
197	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$	25,36	R\$	50,72
198	ANEL ORING	PC	6	R\$	19,91	R\$	119,46
199	FILTRO HIDRAULICO	PC	2	R\$	256,23	R\$	512,46
200	BOMBA HIDRAULICO	PC	1	R\$	1.850,00	R\$	1.850,00
201	PARAFUSO 16X70 AÇO	PC	20	R\$	6,69	R\$	133,80
202	PORCA 16MM ACO	PC	20	R\$	1,00	R\$	20,00
203	CILINDRO RODA	PC	4	R\$	245,98	R\$	983,92
204	RETENTOR HASTE	PC	4	R\$	15,96	R\$	63,84
205	SILENCIOSO ESCAPE	PC	2	R\$	795,00	R\$	1.590,00

206	COPO VIDRO FILTRO	PC	2	R\$	39,85	R\$	79,70
207	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2	R\$	61,90	R\$	123,80
208	FAROL AUXILIAR	PC	4	R\$	56,90	R\$	227,60
209	TERMINAL CARDAN	PC	2	R\$	247,12	R\$	494,24
210	BARRA DIRECAO	PC	4	R\$	512,36	R\$	2.049,44
211	TUBO QUADRADO FEMEA	PC	2	R\$	249,36	R\$	498,72
212	TUBO SILENCIOSO	PC	2	R\$	156,32	R\$	312,64
213	COROA CENTRAL RODA	PC	2	R\$	525,12	R\$	1.050,24
214	COROA TRACAO RODA	PC	2	R\$	710,10	R\$	1.420,20
215	CUBO EXTERNO TRACAO	PC	2	R\$	795,01	R\$	1.590,02
216	ENGRENAGEM REDUCAO	PC	6	R\$	161,77	R\$	970,62
217	ROLAMENTO ROLETE	PC	108	R\$	3,50	R\$	378,00
218	GARFO CURTO TRACAO	PC	2	R\$	498,41	R\$	996,82
219	BOMBA OLEO MOTOR	PC	1	R\$	428,99	R\$	428,99
220	CONJUNTO CARCAÇA FILTRO HIDRAULICO	PC	2	R\$	780,98	R\$	1.561,96
221	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$	29,68	R\$	118,72
TOTAL						R\$	26.967,27

LOTE 09 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA 416E						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
222	ROLAMENTO ROLETE	PC	2	R\$ 181,62	R\$	363,24
223	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS	PC	2	R\$ 59,36	R\$	118,72
224	GAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS	PC	2	R\$ 120,00	R\$	240,00
225	FILTRO COMBUSTIVEL BAIXO	PC	2	R\$ 181,86	R\$	363,72
226	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2	R\$ 255,90	R\$	511,80
227	FILTRO AR INTERNO	PC	1	R\$ 558,00	R\$	558,00
228	FILTRO AR EXTERNO	PC	1	R\$ 372,00	R\$	372,00

229	FILTRO COMBUSTIVEL ALTO	PC	2	R\$ 282,60	R\$ 565,20
230	FILTRO HIDRAULICO	PC	2	R\$ 256,23	R\$ 512,46
231	KIT REPARO GARRAFA	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
232	RELE PISCA	PC	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
233	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 182,29	R\$ 364,58
234	BARRA DIRECAO	PC	2	R\$ 769,36	R\$ 1.538,72
235	INDUZIDO PARTIDA	PC	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
236	RETENTOR RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 125,69	R\$ 251,38
237	VALVULA SOLENOIDE	PC	1	R\$ 1.896,12	R\$ 1.896,12
238	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 45,12	R\$ 180,48
239	GRAXEIRA M10	PC	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
240	CONJUNTO CARCAÇA RODA	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
241	ENGRENAGEM REDUCAO RODA	PC	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
TOTAL				R\$	11.203,62

LOTE 10 - PEÇAS PARA A SPRINTER 415 CDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
242	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
243	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KT	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
244	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 308,83	R\$ 617,66
245	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 308,83	R\$ 617,66
246	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	3	R\$ 298,12	R\$ 894,36
247	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
248	FILTRO CABINE	PC	3	R\$ 97,80	R\$ 293,40
249	FILTRO AR	PC	3	R\$ 94,20	R\$ 282,60
250	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	3	R\$ 257,40	R\$ 772,20
251	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 181,45	R\$ 725,80
252	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 160,14	R\$ 640,56

253	BORRACHA PORTA TRASEIRA	PC	1	R\$	553,00	R\$	553,00
TOTAL						R\$	6.055,94

LOTE 11 - PEÇAS DE USO GERAL (UNIVERSAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
254	LAMPADA H7 24V	PC	30	R\$	78,90	R\$	2.367,00
255	LAMPADA H7 12V	PC	10	R\$	33,50	R\$	335,00
256	LAMPADA H1 12V	PC	10	R\$	18,75	R\$	187,50
257	LAMPADA H1 24V	PC	10	R\$	36,90	R\$	369,00
258	LAMPADA 1 POLO 24V	PC	30	R\$	4,20	R\$	126,00
259	LAMPADA 2 POLO 24V	PC	30	R\$	4,80	R\$	144,00
260	LAMPADA H3 12V	PC	10	R\$	20,50	R\$	205,00
261	LAMPADA H3 24V	PC	10	R\$	35,12	R\$	351,20
262	LAMPADA H4 12V	PC	8	R\$	18,05	R\$	144,40
263	LAMPADA H4 24V	PC	6	R\$	33,50	R\$	201,00
264	LAMPADA 1 POLO 12V	PC	30	R\$	2,75	R\$	82,50
265	LAMPADA 2 POLO 12V	PC	30	R\$	3,75	R\$	112,50
266	FUSIVEL 10 AMPERES	PC	30	R\$	0,50	R\$	15,00
267	FUSIVEL 15 AMPERES	PC	30	R\$	0,50	R\$	15,00
268	FUSIVEL 20 AMPERES	PC	30	R\$	0,50	R\$	15,00
269	FUSIVEL 25 AMPERES	PC	30	R\$	0,50	R\$	15,00
270	FUSIVEL 30 AMPERES	PC	30	R\$	0,50	R\$	15,00
271	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	15	R\$	13,95	R\$	209,25
272	ADITIVO RADIADOR	LT	50	R\$	18,90	R\$	945,00
273	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	15	R\$	18,50	R\$	277,50
274	BATERIA 45 AMPERES	UNID	4	R\$	210,00	R\$	840,00
275	BATERIA 60 AMPERES	UNID	6	R\$	250,00	R\$	1.500,00

276	BATERIA 105 AMPERES	UNID	6	R\$	450,00	R\$	2.700,00
277	BATERIA 150 AMPERES	UNID	8	R\$	585,00	R\$	4.680,00
278	FITA ISOLANTE	PÇ	30	R\$	4,50	R\$	135,00
279	REBITE LONA FREIO	PÇ	2000	R\$	0,20	R\$	400,00
280	FITA TECIDO	PÇ	30	R\$	15,00	R\$	450,00
281	FAIXA REFLETIVA	PÇ	6	R\$	85,90	R\$	515,40
282	SPRAY DESENGRIPANTE	UNID	5	R\$	10,00	R\$	50,00
283	FILTRO SECADOR AR	PÇ	5	R\$	100,50	R\$	502,50
284	GRAXA PINO	KG	170	R\$	9,50	R\$	1.615,00
285	GRAXA ROLAMENTOS	KG	60	R\$	16,90	R\$	1.014,00
286	COLA SILICONE	UNID	20	R\$	10,00	R\$	200,00
287	OLEO ATF LUBRIFICANTE	LT	100	R\$	15,50	R\$	1.550,00
288	CARGA GAS AR CONDICIONADO	UM	4	R\$	150,00	R\$	600,00
289	SIRENE RÉ	PÇ	10	R\$	32,00	R\$	320,00
290	OLEO 5W30 LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL	LT	36	R\$	39,85	R\$	1.434,60
291	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO	LT	30	R\$	19,90	R\$	597,00
292	OLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL	LT	200	R\$	19,21	R\$	3.842,00
293	OLEO 80W LUBRIFICANTE	LT	100	R\$	14,98	R\$	1.498,00
294	OLEO 85W140 LUBRIFICANTE	LT	150	R\$	14,30	R\$	2.145,00
295	OLEO W68 LUBRIFICANTE	LT	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
296	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE	LT	400	R\$	12,80	R\$	5.120,00
TOTAL						R\$	39.840,35

LOTE 12 - MAO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
297	SCANEER LINHA DIESEL	SERV	5	R\$ 80,00	R\$	400,00
298	MAO DE OBRA TORNO	HR	800	R\$ 50,00	R\$	40.000,00

299	MAO DE OBRA ELETRICA	HR	400	R\$	50,00	R\$	20.000,00
300	MAO DE OBRA MECANICA/MAQUINAS	HR	1550	R\$	50,00	R\$	77.500,00
TOTAL						R\$	137.900,00
TOTAL GERAL						R\$	362.941,10

- O material deverá estar a disposição do solicitante para retirada assim que solicitado, a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da Secretaria de Obras do Município de Luiz Alves. A retirada do material se dará de acordo com a necessidade do Município, que solicitará sua retirada com 01 (um) dia de antecedência através de documento formal ou solicitação telefônica. Porém a Secretaria poderá solicitar a entrega do material, ficando as despesas do frete por conta da empresa.

- As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer outras despesas que possam surgir em relação ao fornecimento dos materiais especificados, serão por conta da empresa contratada.

- Os materiais deverão ser fabricados dentro das normas vigentes.

- Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais solicitados e recebimento da nota fiscal.

ANDREA SCHLATTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LUÍS CARLOS REICHERT
SECRETARIA AGRICULTURA

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – 3º SGT BM
CMT BOMBEIRO MILITAR DE LUÍS ALVES

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso. _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 12/2017

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO XI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 VALIDADE: 12 MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de **2017** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 12/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, DAS SEGUINTE SECRETARIAS: OBRAS E TRANSPORTES, AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS.

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela(s) Secretaria(s) detentora(s) da Ata.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO Srº:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:

TELEFONE/FAX:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial N° 12/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2 – O material deverá estar à disposição do solicitante para retirada assim que solicitado, a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da Secretaria de Obras do Município de Luiz Alves. A retirada do material se dará de acordo com a necessidade do Município, que solicitará sua retirada com 01(um) dia de antecedência através de documento formal ou solicitação telefônica. Porém a Secretaria poderá solicitar a entrega do material, ficando as despesas do frete por conta da empresa.

3 - As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer outras despesas que possam surgir em relação ao fornecimento dos materiais especificados, serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o **fornecimento das mercadorias**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2 - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - **O fornecimento das mercadorias** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade das **mercadorias** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 12/2017** e seus Anexos;

2 – **Fornecer as mercadorias** imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal e **fornecimento das mercadorias**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial N° 12/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora